



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 10/UGA/INPS/2025

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS:

CLÁUSULAS TÉCNICAS

**“EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE AVAC DAS
INSTALAÇÕES INPS EM SÃO VICENTE”**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DESCRIÇÃO DA OBRA.....	1
3.	DOCUMENTOS AUXILIARES	1
4.	CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS.....	1
5.	ORGANIZAÇÃO DA OBRA	1
5.1.	Estaleiro	1
5.2.	Prestações e Obrigações do Empreiteiro	2
5.2.1.	Sinalização temporária do estaleiro	2
5.2.2.	Entrega dos Locais em bom estado.....	2
5.2.3.	Depósito dos materiais.....	2
5.2.4.	Controlo dos materiais	2
5.2.5.	Ocupação de locais e utilização de espaços do dono de obra.....	3
5.2.6.	Domicílio do Empreiteiro	3
5.2.7.	Documentos para a execução dos trabalhos.....	3
6.	PROVENIÊNCIA, QUALIDADE E PREPARAÇÃO DOS MATERIAIS	3
6.1.	Especificações Técnicas e Normas.....	3
6.2.	Fornecimento de materiais.....	4
6.2.1.	Outros Materiais	4
7.	MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	4

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações técnicas para a **EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE AVAC DAS INSTALAÇÕES INPS** Em São Vicente, em Cabo Verde.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra em causa consiste na renovação do sistema de AVAC do edifício, tendo em vista uma maior eficiência energética e melhoria do seu desempenho térmico.

A descrição detalhada do projecto conta da Memória Descritiva do Projecto.

Fazem ainda parte desta empreitada todos os trabalhos de construção civil necessários à perfeita instalação das novas unidades, incluindo de forma não exaustiva a remoção do sistema existente, os remates e pinturas em paredes, pavimentos e tetos afetados pela nova instalação, a limpeza das zonas de trabalho, entre outros que venham a ser necessários, considerando-se incluídos nos preços unitários apresentados no Mapa de Trabalhos e Quantidades.

3. DOCUMENTOS AUXILIARES

Como suporte às especificações técnicas devem ser consultados o projeto anexo.

4. CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS

O presente documento diz respeito ao Caderno de Encargos das especificações Técnicas das Obras, de agora em diante designada pelo termo CE, e faz parte das peças contratuais.

O CE estabelece as características dos materiais, os métodos de execução e as normas técnicas a seguir, de acordo com os trabalhos abrangidos pelo Contrato.

Os trabalhos devem ser executados de acordo com as condições estabelecidas no CE e nas normas técnicas publicadas, ou que possam vir a ser editadas durante a vigência do contrato.

Para além da execução dos trabalhos, propriamente dita, existem certas obrigações e prestações que devem ser assumidas pelo Empreiteiro.

5. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

5.1. Estaleiro

A vigilância, a limpeza, a segurança, organização, e a sinalização do estaleiro, bem como em toda a zona da obra, estão a cargo e às custas do Empreiteiro.

- a) A sinalização dos estaleiros deve ser feita conforme as disposições regulamentares em vigor e deve ser uma aplicação normal do estabelecido nas Instruções Interministeriais da Convenção sobre a Sinalização Rodoviária de Viena, havida a 8 novembro de 1968.

- b) O Empreiteiro deve ser responsável, perante terceiros, por todos os danos ou degradações decorrentes do funcionamento do estaleiro. Deve ser igualmente responsável pelos eventuais danos, resultantes do transporte dos seus materiais, na passagem de propriedades privadas.
- c) As indemnizações a pagar em caso de acidente são da obrigação do Empreiteiro. Em caso algum, o Dono de Obra pode ser responsabilizado nestes casos.

5.2. Prestações e Obrigações do Empreiteiro

5.2.1. Sinalização temporária do estaleiro

- a) A sinalização, a iluminação e a portaria regulamentar do estaleiro, assim como toda a área cedida ao Empreiteiro, é da sua incumbência. Esta sinalização deve estar conforme com as prescrições em vigor em Cabo Verde.
- b) O Empreiteiro assume toda a responsabilidade de quaisquer acidentes ou danos, decorrentes das suas prestações, causados durante o percurso nas vias de acesso ou no estaleiro, quer seja sobre o seu pessoal ou o seu equipamento, ou seja, ainda sobre terceiros, sobre as instalações das Câmaras, etc.
- c) O Empreiteiro deve manter limpas as vias de acessos utilizados. É proibido ao Empreiteiro lançar, depositar ou deixar cair sobre as vias de acessos quaisquer materiais, objetos ou matérias que possam perturbar a circulação e a passagem de transeuntes ou que a tornem perigosa.

5.2.2. Entrega dos Locais em bom estado

Após a conclusão dos trabalhos, o Empreiteiro deve entregar em bom estado, os locais ocupados com as instalações da empresa.

5.2.3. Depósito dos materiais

- a) O Empreiteiro não pode colocar no interior das instalações do INPS depósitos de materiais, escombros ou outros, que possam dificultar ou comprometer a circulação no interior do edifício. Estes devem ser transportados e depositados, pelo empreiteiro, em vazadouros municipais ou locais identificados pelo empreiteiro.
- b) Os desperdícios de qualquer natureza, caídos nas vias de acessos, na sequência do transporte ou outros, devem ser retirados quanto antes, sob a responsabilidade e a cargo do Empreiteiro.

5.2.4. Controlo dos materiais

O Empreiteiro não pode tirar proveito de um controlo especial para se demitir da sua responsabilidade. Esta é, e mantém-se permanente, em quaisquer circunstâncias.

5.2.5. Ocupação de locais e utilização de espaços do dono de obra

- a) Para a instalação do estaleiro caso seja necessário, devem ser submetidos ao Dono de Obra, a localização do espaço ou terreno, o seu destino atual, as obras de preparação do local e o plano de base, acompanhados da justificação de todas as autorizações necessárias à ocupação provisória e à modificação do local.
- b) Os espaços necessários às instalações do estaleiro, ao armazenamento dos materiais, poderão ser cedidos gratuitamente pelo Dono de Obra ao Empreiteiro, desde que, existam nas zonas de atividade, ou nas proximidades, espaços livres, que o Dono de Obra disponha.

5.2.6. Domicílio do Empreiteiro

- a) O Empreiteiro deve dar a conhecer a sua morada ao Dono de Obra. Se não satisfizer esta obrigação no prazo de 30 dias a contar da notificação da aprovação de contrato, todas as notificações que se referirem ao contrato devem ser validamente enviadas para o endereço da aprovação do contrato.
- b) Se, após a receção definitiva dos trabalhos, o Empreiteiro não der a conhecer o seu novo domicílio ao Dono de Obra, as notificações relativas ao contrato devem ser validamente enviadas para o endereço da aprovação do contrato.

5.2.7. Documentos para a execução dos trabalhos

- a) Os documentos de execução dos trabalhos devem ser fornecidos pelo Empreiteiro em dois (2) exemplares à Fiscalização, para aprovação. Após a aprovação desta, se o Dono da Obra assim requerer, o Empreiteiro tem de fornecer três (3) exemplares suplementares, no prazo máximo de quinze (15) dias. Dois exemplares aprovados ser-lhe-ão devolvidos.
- b) O Empreiteiro deve tomar medidas para apresentar esses documentos em tempo oportuno, para assegurar a continuidade dos trabalhos, tendo em conta que a Fiscalização tem um prazo de quinze (15) dias, para aprovar cada documento que lhe seja remetido para esse efeito, ou informar das modificações a serem introduzidas.
- c) O Empreiteiro deve ter em conta, na estimativa do prazo de execução que aceitou, as restrições de tempo que decorrem deste procedimento de apresentação dos projetos e planos e da sua aprovação pela Fiscalização.
- d) Em consequência, o Empreiteiro não pode evocar a aplicação deste procedimento para justificar qualquer atraso na execução dos trabalhos, e nenhum resarcimento, de qualquer tipo, lhe pode ser alocado por um atraso cuja origem esteja na não apresentação do projeto em tempo oportuno.

6. PROVENIÊNCIA, QUALIDADE E PREPARAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Especificações Técnicas e Normas

- a) De uma forma geral, as obras devem ser executadas com base nos documentos oficiais que são objeto dos diplomas legais de contratação de empreitadas na República de Cabo Verde.

- b) As citações das normas que são introduzidas no texto do presente Caderno de Encargos (CE), têm unicamente o objetivo de definir a qualidade dos materiais. O Empreiteiro é livre de apresentar produtos análogos, cuja qualidade corresponda às especificações oficiais internacionais, como as normas Europeias (EN), americanas AASHTO ou ASTM e especificações do LNEC, com a condição de que os produtos propostos apresentem qualidades, pelos menos equivalentes às solicitadas.
- c) O Empreiteiro pode propor à fiscalização a utilização de materiais diferentes ao estipulado no projeto, desde que justifique a sua escolha. A colocação em obra desses materiais só poderá ser feita mediante a aprovação da Fiscalização.
- d) Compete ao Empreiteiro dar ao Dono de Obra, ou à Fiscalização, todas as informações sobre as características dos materiais que pretende utilizar, para que este último possa assegurar-se da sua equivalência com as normas propostas no presente CE.

6.2. Fornecimento de materiais

- a) O fornecimento de todos os materiais destinados, direta ou indiretamente, à execução dos trabalhos do presente contrato é da incumbência do Empreiteiro, que deve notificar e apresentar a sua proveniência à Fiscalização, antes de iniciar a sua colocação em obra.
- b) O Empreiteiro deve tomar todas as disposições necessárias, em tempo útil, a fim de poder respeitar o programa de execução dos trabalhos.
- c) No que diz respeito aos materiais naturais, o Empreiteiro, a partir do quadro geral definindo as zonas a reforçar, as zonas a corrigir e as Especificações Técnicas do presente CE, apreciará as dificuldades de extração dos diferentes materiais propostos, assim como o seu transporte e sua implementação nos locais definidos para a sua utilização.
- d) Para os materiais provenientes de fornecedores exteriores, o Empreiteiro comunicará à Fiscalização, em tempo útil, todas as peças justificativas dos seus fornecedores, comprovando que esses materiais estão conforme as especificações requeridas. Este modo de agir não afasta, todavia, a responsabilidade do Empreiteiro quanto aos seus fornecimentos.

6.2.1. Outros Materiais

Outros tipos de materiais Para além dos acima descritos devem ser sempre de boa qualidade e natureza de molde a servirem os objetivos do projeto e satisfazerem as normas e regulamentos porventura existentes.

7. MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Consultar a Memória Descritiva, Condições Técnicas Específicas, Mapa de Trabalhos e Quantidades e Peças Desenhadas do Projecto.